

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG e seus 05 (cinco) Postos de Atendimento, bem como nas Cidades, em que durante a gestão do contrato, forem inaugurados novos Postos de Atendimento, conforme especificações e condições constantes deste Edital e respectivos anexos.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.



Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DO CREDENCIAMENTO.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.....	5
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
8. DA HABILITAÇÃO.....	10
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
10. DOS RECURSOS	14
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
12. DO TERMO DE CONTRATO.....	15
13. DO REAJUSTE	15
14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	16
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	16
16. DO PAGAMENTO	16
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA	20
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	36
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	38
3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.....	40
4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.....	40
5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	40
6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO	40
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	42
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	43
9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	45
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.....	46
11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES	46
12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES	46





13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS	46
14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO	47
15. CLÁUSULA QUINZE – FORO	47



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

Processo nº	015/2017
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG e seus 05 (cinco) Postos de Atendimento, bem como nas Cidades, em que durante a gestão do contrato, forem inaugurados novos Postos de Atendimento, conforme especificações e condições constantes deste Edital e respectivos anexos.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Fundamento Legal	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 8.078/90.
Abertura da Sessão Pública	03 DE JULHO DE 2017 10H00MIN (HORÁRIO BRASÍLIA)
Telefone	(31) 2519-0950
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte / MG





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 138 de 26 de Outubro de 2016, sediado à Avenida Getúlio Vargas, n.º: 447, 11º Andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de julho de 2017, Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 926482 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - CAU/MG

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG e seus 05 (cinco) Postos de Atendimento, bem como nas Cidades, em que durante a gestão do contrato, forem inaugurados novos Postos de Atendimento, conforme especificações e condições constantes deste Edital e respectivos anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/MG para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.02.01.001 Material de Expediente

6.2.2.1.1.01.02.01.003 Material de Informática
--

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





- 5.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.
- 5.2.1 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao descrito neste edital.
- 5.2.2 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.3 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de entrega dos produtos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12 Após o encerramento da etapa de lances, a(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada(s) e ajustada(s) com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 5.13, deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.12.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.





- 5.12.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 5.12.
- 5.13 O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos: a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores unitários e totais por item, marca e referência ou modelo, de acordo com as especificações constantes do Edital, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula; b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação; c) prazo de entrega conforme as especificações deste edital; d) Anexar LAUDO TÉCNICO, emitido por entidade de reconhecida idoneidade, com validade máxima de 6 (seis) meses, no caso de serem ofertados cartuchos ou toner similares (cuja marca seja diferente da marca das impressoras a que se destinam), conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo II; e) declaração expressa de que todos os tributos, custos, inclusive de entrega, e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos; f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço; g) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);
- 5.14 A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de menor valor unitário por item, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.





- 7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor valor unitário por item.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina este Edital.
- 7.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.
- 7.11 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.1 A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.
- 7.12 Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.
- 7.12.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.





- 7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.14 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- 7.15 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.
- 7.16 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.
- 7.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.





- 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.4 Habilitação Jurídica:
- 8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- 8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.2.2 Em se tratando de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 8.6.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 8.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta ou do item pertinente.
- 8.7 A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:
- 8.7.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de pessoa de direito público e/ou privado.
- 8.7.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.7.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 8.7.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, de que dispõe ou disporá, no momento de sua contratação, de todo o aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações deste Edital;
- 8.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@caumg.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 12.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO REAJUSTE

- 13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.





14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos entregues.
- 16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.5.1 não produziu os resultados acordados;
- 16.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2 apresentar documentação falsa;
- 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5 não mantiver a proposta;
- 17.1.6 cometer fraude fiscal;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1 Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@caumg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Getúlio Vargas, n.º: 447, 11º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG.
- 18.2.1 No último dia do prazo, as impugnações realizadas na forma eletrônica pelo e-mail licitacoes@caumg.gov.br só serão apreciadas caso tenham sido encaminhadas até às 17:00 horas deste dia, sendo consideradas intempestivas eventuais impugnações enviadas por e-mail após este horário.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.5.1 No último dia do prazo, os pedidos de esclarecimento só serão apreciados caso tenham sido encaminhados até às 17:00 horas deste dia, sendo considerados intempestivos eventuais pedidos de esclarecimento enviados após este horário.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.caumg.gov.br, e também poderá ser lido no endereço da Av. Getúlio Vargas, n.º: 447, 11º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 19.10.2 ANEXO II – Termo de Referência;
 - 19.10.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente CAU/MG





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017 – CAU/MG

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Fone:
FAX:
E-mail comercial:
Validade da proposta:
Conta Corrente n.º:
Banco:
N.º da Agência:
Prazo de entrega:

Proposta de preços para eventual fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2017 e conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo, cor preta	und	02	R\$ (.....)	R\$ (.....)
02	Apontador de lápis com depósito	und	05	R\$ (.....)	R\$ (.....)
03	Arquivo estreito, preto, para pastas suspensas em plástico resistente, 27,1 cm x 43,0 cm x 16,4 cm	und	08	R\$ (.....)	R\$ (.....)
04	Arquivo médio, preto, para pastas suspensas em plástico resistente, 27,4 cm x 43,0 cm x 27,1 cm	und	04	R\$ (.....)	R\$ (.....)
05	Arquivo morto, papelão duplo, 24,0 cm x 35,0 cm x 13,0 cm	und	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
06	Arquivo morto, papelão duplo, 42,0 cm x 17,5 cm x 29,0 cm	und	40	R\$ (.....)	R\$ (.....)
07	Bobina para cartão de ponto eletrônico, papel termossensível, 57,0 mm x 25,0 m ou 30 m , 01 via, com 30 unidades	cx	04	R\$ (.....)	R\$ (.....)
08	Borracha, cor branca, com capa plástica	und	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
09	Caderno espiral, com 96 folhas	und	02	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	Calculadora Financeira	und	02	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, MV4123	und	02	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Caneta esferográfica, 0.7, cor azul	und	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Caneta esferográfica, 0.7, cor preta	und	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Caneta esferográfica, 0.7, cor vermelha	und	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	Caneta marca texto, cor amarela, com 12 unidades	cx	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	Caneta marca texto, cor laranjada, com 12 unidades	cx	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
17	Caneta marca texto, cor rosa, com 12 unidades	cx	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	Caneta marca texto, cor verde, com 12 unidades	cx	01	R\$ (.....)	R\$ (.....)





				(.....,.....)	(.....,.....)
19	Carregador de pilha	und	01	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
20	CD – 52x, CDR gravável, 80 min / 700 mb	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
21	Clipes, nº 2/0, 500 grs	cx	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
22	Clipes, nº 4/0, 500 grs	cx	01	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
23	Clipes, nº 8/0, 500 grs	cx	01	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
24	Cola líquida, cor branca, 90 grs	und	40	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
25	Cola, tipo bastão, 08 grs	und	40	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
26	Conjunto de 04 Pilhas AA recarregáveis + carregador	und	04	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
27	Corretivo, líquido, 18 ml	und	04	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
28	Elástico super amarelo, 1 Kg	pct	01	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
29	Envelope para CD / DVD, (126,0 mm x 126,0 mm), branco, com janela	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
30	Envelope plástico, 240,0 mm x 330,0 mm, ofício, 04 furos, extra grosso, com 100 unidades	pct	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
31	Envelope, pardo, 20 cm x 28 cm	und	500 0	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
32	Envelope, pardo, 24 cm x 34 cm	und	500 0	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
33	Envelope, pardo, 31 cm x 41 cm	und	200	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
34	Etiqueta Inkjet + Laser - 6185/6285/6085, com 100 folhas, formato carta	cx	03	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
35	Etiqueta Inkjet + Laser - A 4363, com 100 folhas, 1.400 unidades/etiquetas, 38,1 m x 99,0 m	cx	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
36	Etiqueta ink-jet/laser, 216x279, para CD/DVD CD25B, com 25 folhas	cx	01	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
37	Extrator de grampo	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
38	Fita adesiva multiuso silver tape, preta ou prata, 48 mm x 50 m	und	02	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
39	Fita adesiva, 12 mm x 30 m, transparente	und	20	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
40	Fita adesiva, 45 mm x 45 m, transparente	und	40	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
41	Fita adesiva, dupla face, 48 mm x 30 m, cor branca	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
42	Fita adesiva, dupla face, fixa forte, 19 mm x 20 m	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
43	Fita adesiva, material crepe, 50 mm x 50 m, cor branca	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
44	Fita adesiva, PVC, 50 mm x 50 m, cor marrom	und	20	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
45	Fita isolante	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
46	Grafite 0,5mm, HB, 2B, com 12 unidades	cx	04	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
47	Grampeador para até 50 folhas, tamanho grampo 26/6	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)





48	Grampeador para mais de 100 folhas	und	02	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
49	Grampo para grampeador, 26/6, cobreados, com 5.000 unidades	cx	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
50	Lápis preto nº 2, com 12 unidades	cx	02	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
51	Livro de Ata, formato 203 mm x 298 mm, com 50 folhas, capa dura	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
52	Livro de protocolo de correspondência, formato: 153 mm x 216 mm, capa dura, com 104 folhas	und	15	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
53	Marcador de página autoadesivas, removíveis, 4 cores sortidas, 12 mm x 43 mm, com 80 folhas (20 cada)	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
54	Marcador permanente, ponta chanfrada, cor azul, com 12 unidades	cx	01	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
55	Notas autoadesivas, removíveis, 38 mm x 50 mm, cor amarela, 4 blocos com 100 folhas	und	20	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
56	Notas autoadesivas, removíveis, 76 mm x 102 mm, cor amarela, bloco com 100 folhas	und	20	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
57	Papel A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75, cor branca, com 5000 folhas	cx	50	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
58	Papel kraft, natural, gramatura 80g, 60 cm x 150 m	rolo	02	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
59	Pasta Catálogo, com 50 plásticos, 24.3 mm x 33.3 mm	und	25	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
60	Pasta Registrador AZ, formato 35.0 mm x 28.0 mm x 80 mm, cor preta	und	20	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
61	Pasta Suspensa, plastificada, parda, com etiqueta, visor (PVC), grampo plástico e 2 hastes plásticas	und	50	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
62	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5 mm, altura 34.5 mm, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor amarela	und	500	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
63	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor azul	und	150 0	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
64	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor laranja	und	150	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
65	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor preta	und	50	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
66	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor verde	und	300	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
67	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor vermelha	und	150	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
68	Pendrive, 8GB, USB 3.0	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
69	Perfurador para 20/25 folhas	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
70	Perfurador para mais de 100 folhas	und	01	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
71	Pilha AA recarregável	und	08	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
72	Pilha alcalina AA, tensão 1,5, não recarregável	und	50	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
73	Pilha alcalina AAA, tensão 1,5, não recarregável	und	30	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
74	Porta Utensílio, 3X1, acrílico (porta canetas, clips e	und	04	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)





	lembretes)			(.....,.....)	(.....,.....)
75	Prendedor grampo plástico, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, pct com 50 unidades, transparente	und	02	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
76	Régua, material plástico cristal, 30cm, transparente	und	10	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
77	Tesoura, 21,3 cm, aço inox	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
78	Tinta para carimbo, cor preta, 40 ml	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
79	Toner CE278A – HP LaserJet 1536dnf MFP (compatível)	und	50	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
80	Toner preto compatível com o HP 310A	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
81	Toner ciano compatível com o HP 311A	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
82	Toner amarelo compatível com o HP 312A	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)
83	Toner magenta compatível com o HP 313A	und	05	R\$ (.....,.....)	R\$ (.....,.....)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, mão-de-obra e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, inclusive os custos de entrega, nos termos deste Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência, Anexo II, do Pregão Eletrônico 01/2017.

ANEXAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.13, ALÍNEA “D”, SE FOR O CASO.

_____/____, de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:





ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017 – CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GÉRIAS
CNPJ: 14.951.451/0001-19

MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA
V05

1. OBJETO

Seleção e Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, no prazo de 12 meses, para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG e seus 05 (cinco) Postos de Atendimento, bem como nas Cidades, em que durante a gestão do contrato, forem inaugurados novos Postos de Atendimento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais do CAU/MG, uma vez que são ferramentas de trabalho.

Considerando que o CAU/MG possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda.

Ferramentas de trabalho de qualidade e a tempo da demanda, como os materiais de expediente e suprimentos de informática, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência

O fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição. É inviável a contratação fracionada por dispensa, ou seja, compras individuais por produto e demanda, o processo é moroso e não atenderia a tempo da demanda. Inviável, ainda, a entrega centralizada na Sede, uma vez que o CAU/MG ainda teria que distribuir aos Postos de Atendimento, gerando gastos indiretos e não previstos. Desta forma, a contratação de um único fornecedor que entregue diretamente no local demandante atende ao Princípio da Economicidade, destacando-se, ainda, o fato da economia em escala praticada pela empresa CONTRATADA.

Ademais, cumpre esclarecer que dada a baixa complexidade ou vulto do objeto, é possível a ampla participação de empresas atuantes no mercado que consigam atender às condições e os requisitos de habilitação a serem previstos no edital, razão pela qual se impõe a **vedação da participação de consórcios**, sob pena de reduzir o universo da disputa entre empresas que concorreriam entre si, ocasionando prejuízos à Administração Pública e cerceando a livre concorrência.

3. LOCAIS, QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos serão entregues nos seguintes endereços e horários:

TABELA 01 – HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
Manhã: 08h00min às 12h00min Tarde: 14h00min às 17h00min	Sede do CAU/MG	Av. Getúlio Vargas, nº: 447, 11º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112- 020, Belo Horizonte/MG





Manhã: 08h30min às 13h30min	Posto Ipatinga	Rua Vinhático, nº: 15, Sala: 606, Bairro: Horto, CP: 35.160-000, Ipatinga/MG
Tarde: 12h30min às 17h30min	Posto Juiz de Fora	Rua Espírito Santo, nºs: 1.115 e 1.813, Bairro: Centro, CEP: 36.010-040, Juiz de Fora/MG
Tarde: 12h30min às 17h30min	Posto Montes Claros	Av. Doutor José Correia Machado, nº: 1.079, Loja: 07, Bairro: Ibituruna, CEP: 39.401-832, Montes Claros/MG
Tarde: 12h30min às 17h30min	Posto Poços de Caldas	Rua Assis Figueiredo, nº: 46, Loja: 04, Bairro: Centro, CEP: 37.701-704, Poços de Caldas/MG
Manhã: 08h30min às 13h30min	Posto Uberlândia	Av. Governador Rondon Pacheco, nº: 381, Sala: 102, Bairro: Tabajaras, CEP: 38.400-242, Uberlândia/MG

3.2 O quantitativo dos produtos contratados, para efeito de acompanhamento físico e orçamentário, considerará a demanda exposta na tabela abaixo.

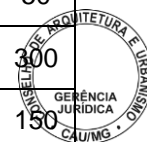
TABELA 02 – LISTA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Almofada para carimbo, cor preta	und	02
02	Apontador de lápis com depósito	und	05
03	Arquivo estreito, preto, para pastas suspensas em plástico resistente, 27,1 cm x 43,0 cm x 16,4 cm	und	08
04	Arquivo médio, preto, para pastas suspensas em plástico resistente, 27,4 cm x 43,0 cm x 27,1 cm	und	04
05	Arquivo morto, papelão duplo, 24,0 cm x 35,0 cm x 13,0 cm	und	20
06	Arquivo morto, papelão duplo, 42,0 cm x 17,5 cm x 29,0 cm	und	40
07	Bobina para cartão de ponto eletrônico, papel termossensível, 57,0 mm x 25,0 m ou 30 m, 01 via, com 30 unidades	cx	04
08	Borracha, cor branca, com capa plástica	und	15
09	Caderno espiral, com 96 folhas	und	02
10	Calculadora Financeira	und	02
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, MV4123	und	02
12	Caneta esferográfica, 0.7, cor azul	und	50
13	Caneta esferográfica, 0.7, cor preta	und	20
14	Caneta esferográfica, 0.7, cor vermelha	und	20
15	Caneta marca texto, cor amarela, com 12 unidades	cx	01
16	Caneta marca texto, cor laranjada, com 12 unidades	cx	01
17	Caneta marca texto, cor rosa, com 12 unidades	cx	01
18	Caneta marca texto, cor verde, com 12 unidades	cx	01
19	Carregador de pilha	und	01
20	CD – 52x, CDR gravável, 80 min / 700 mb	und	10
21	Clipes, nº 2/0, 500 grs	cx	10
22	Clipes, nº 4/0, 500 grs	cx	01
23	Clipes, nº 8/0, 500 grs	cx	01
24	Cola líquida, cor branca, 90 grs	und	40
25	Cola, tipo bastão, 08 grs	und	40





26	Conjunto de 04 Pilhas AA recarregáveis + carregador	und	04
27	Corretivo, líquido, 18 ml	und	04
28	Elástico super amarelo, 1 Kg	pct	01
29	Envelope para CD / DVD, (126,0 mm x 126,0 mm), branco, com janela	und	10
30	Envelope plástico, 240,0 mm x 330,0 mm, ofício, 04 furos, extra grosso, com 100 unidades	pct	10
31	Envelope, pardo, 20 cm x 28 cm	und	5000
32	Envelope, pardo, 24 cm x 34 cm	und	5000
33	Envelope, pardo, 31 cm x 41 cm	und	200
34	Etiqueta Inkjet + Laser - 6185/6285/6085, com 100 folhas, formato carta	cx	03
35	Etiqueta Inkjet + Laser - A 4363, com 100 folhas, 1.400 unidades/etiquetas, 38,1 m x 99,0 m	cx	10
36	Etiqueta ink-jet/laser, 216x279, para CD/DVD CD25B, com 25 folhas	cx	01
37	Extrator de grampo	und	05
38	Fita adesiva multiuso silver tape, preta ou prata, 48 mm x 50 m	und	02
39	Fita adesiva, 12 mm x 30 m, transparente	und	20
40	Fita adesiva, 45 mm x 45 m, transparente	und	40
41	Fita adesiva, dupla face, 48 mm x 30 m, cor branca	und	10
42	Fita adesiva, dupla face, fixa forte, 19 mm x 20 m	und	10
43	Fita adesiva, material crepe, 50 mm x 50 m, cor branca	und	10
44	Fita adesiva, PVC, 50 mm x 50 m, cor marrom	und	20
45	Fita isolante	und	10
46	Grafite 0,5mm, HB, 2B, com 12 unidades	cx	04
47	Grampeador para até 50 folhas, tamanho grampo 26/6	und	05
48	Grampeador para mais de 100 folhas	und	02
49	Grampo para grampeador, 26/6, cobreados, com 5.000 unidades	cx	10
50	Lápis preto nº 2, com 12 unidades	cx	02
51	Livro de Ata, formato 203 mm x 298 mm, com 50 folhas, capa dura	und	10
52	Livro de protocolo de correspondência, formato: 153 mm x 216 mm, capa dura, com 104 folhas	und	15
53	Marcador de página autoadesivas, removíveis, 4 cores sortidas, 12 mm x 43 mm, com 80 folhas (20 cada)	und	10
54	Marcador permanente, ponta chanfrada, cor azul, com 12 unidades	cx	01
55	Notas autoadesivas, removíveis, 38 mm x 50 mm, cor amarela, 4 blocos com 100 folhas	und	20
56	Notas autoadesivas, removíveis, 76 mm x 102 mm, cor amarela, bloco com 100 folhas	und	20
57	Papel A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75, cor branca, com 5000 folhas	cx	50
58	Papel kraft, natural, gramatura 80g, 60 cm x 150 m	rolo	02
59	Pasta Catálogo, com 50 plásticos, 24.3 mm x 33.3 mm	und	25
60	Pasta Registrador AZ, formato 35.0 mm x 28.0 mm x 80 mm, cor preta	und	20
61	Pasta Suspensa, plastificada, parda, com etiqueta, visor (PVC), grampo plástico e 2 hastes plásticas	und	50
62	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5 mm, altura 34.5 mm, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor amarela	und	500
63	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor azul	und	1500
64	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor laranja	und	150
65	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor preta	und	50
66	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor verde	und	300
67	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor vermelha	und	150





68	Pendrive, 8GB, USB 3.0	und	05
69	Perfurador para 20/25 folhas	und	05
70	Perfurador para mais de 100 folhas	und	01
71	Pilha AA recarregável	und	08
72	Pilha alcalina AA, tensão 1,5, não recarregável	und	50
73	Pilha alcalina AAA, tensão 1,5, não recarregável	und	30
74	Porta Utensílio, 3X1, acrílico (porta canetas, clips e lembretes)	und	04
75	Prendedor grampo plástico, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, pct com 50 unidades, transparente	und	02
76	Régua, material plástico cristal, 30cm, transparente	und	10
77	Tesoura, 21,3 cm, aço inox	und	05
78	Tinta para carimbo, cor preta, 40 ml	und	05
79	Toner CE278A – HP LaserJet 1536dnf MFP (compatível)	und	50
80	Toner preto compatível com o HP 310A	und	05
81	Toner ciano compatível com o HP 311A	und	05
82	Toner amarelo compatível com o HP 312A	und	05
83	Toner magenta compatível com o HP 313A	und	05

- 3.3 Os suprimentos relativos às impressoras, em especial Toner, devem ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4 Os suprimentos relativos às impressoras, em especial Toner, deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.
- 3.4.1 Os suprimentos deverão possuir, ainda, prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega.
- 3.4.2 No caso de serem ofertados cartuchos ou toner similares (cuja marca seja diferente da marca das impressoras a que se destinam), as licitantes deverão apresentar, no momento da entrega dos produtos, com fulcro nas decisões do TCU n.º: 1622/2002 e n.º: 1446/2004 – Plenário, o LAUDO TÉCNICO, emitido por entidade de reconhecida idoneidade, com validade máxima de 06 (seis) meses, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, atendendo, ainda às exigências:
- Rendimento do cartucho de toner, com base nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou normas de equivalência técnica;
 - Bom funcionamento;
 - Boa qualidade de impressão;
 - Desempenho;
 - Compatibilidade
- 3.4.3 A empresa que cotar o produto com a marca original da fabricante da impressora e se for constatado através de laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado a Contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à Contratada ampla defesa.
- 3.5 O CAU/MG se reserva ao direito de alterar o quantitativo dos produtos de acordo com sua necessidade.
- 3.6 O CAU/MG se reserva ao direito de incluir ou excluir produtos de acordo com sua necessidade.
- 3.6.1 A CONTRATADA não poderá excluir ou incluir em seu mix de produto nenhum item sem prévia autorização do CAU/MG.
- 3.6.2 A CONTRATADA não poderá alterar a marca e o valor dos itens ofertados em sua proposta comercial sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 3.7 O valor pago será o efetivamente entregue.
- 3.8 A CONTRATADA receberá a solicitação de materiais e/ou suprimentos através da Gerência Administrativa e Financeira da Sede do CAU/MG, que centralizará os pedidos.
- 3.8.1 A CONTRATADA não está autorizada a atender pedidos de pessoas não cadastradas previamente.





- 3.9 A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados em todas as unidades do CAU/MG.
- 3.9.1 Para a Cidade de Belo Horizonte, a entrega fica condicionada a um pedido mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 3.9.2 Para as demais Cidades, a entrega fica condicionada a um pedido mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 3.10 A CONTRATADA deverá atender às solicitações quinzenalmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, contados da data da solicitação.
- 3.10.1 Eventualmente, o CAU/MG poderá solicitar à CONTRATADA materiais e/ou suprimentos necessários ao atendimento de demandas emergenciais, que deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, contados da data da solicitação.
- 3.11 A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte necessários à entrega nos locais determinados.
- 3.12 Todos os Materiais e Equipamentos serão previamente aprovados pelo CAU/MG.
- 3.13 O quantitativo dos materiais e equipamentos deverá ser especificado na proposta, com os preços individualizados, compondo o valor do preço final.
- 3.14 Os quantitativos descritos servirão como base para a estimativa da composição de custo pelas proponentes, não isentando a CONTRATADA de dispor de uma quantidade maior necessária à execução dos serviços operacionais do CAU/MG.
- 3.15 Todos os materiais a serem fornecidos deverão respeitar a descrição padronizada pelo CAU/MG. Os produtos similares que por ventura venham a ser utilizados devem ser homologados pelo CAU/MG antes da sua utilização.
- 3.16 Os materiais e equipamentos especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a entregá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
- 3.17 Todo o material de consumo e equipamentos necessários à execução das atividades do CAU/MG em quantidade e qualidade deverão estar em conformidade com as especificações do CAU/MG. Este poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão deste Conselho.
- 3.18 O objeto será recebido da seguinte forma:
- 3.18.1 Provisoriamente – O recebimento provisório do produto será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, com a formalização de Termo de Recebimento Provisório.
- 3.18.2 Definitivamente – O Fiscal do CONTRATO, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, de posse da Nota Fiscal, procederá à verificação da conformidade de seu valor e demais requisitos inerentes à contratação, de modo a permitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a emissão do Relatório de Recebimento, demonstrando que o serviço foi executado em conformidade às exigências do contrato e o conseqüente ateste da Nota Fiscal e envio à Gerência Administrativa e Financeira para fins de liquidação e pagamento.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, sendo a gestão exercida pela gerência administrativa e financeira, e a fiscalização pela servidora Josilaine Aparecida Cavalier Martins, CPF nº: 051.083.076-59, em seu impedimento pelo servidor Nilton Sete Almeida Soares, CPF nº 062.686.676-07, aos quais competirão zelar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.
- 4.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 4.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.





5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do Artigo 6º do Decreto n.º 2.271/97.
- 5.2 A CONTRATANTE monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 5.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:
 - 5.3.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
 - 5.3.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 5.3.3 A adequação da entrega à rotina demandada;
 - 5.3.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 5.3.5 A satisfação da CONTRATANTE.
- 5.4 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 5.5 O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 5.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 5.7 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo contratado, para serem formalmente esclarecidas.
- 5.8 Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrada na CONTRATANTE, assinar, e encaminhá-la para análise.
- 5.9 O descumprimento reiterado das disposições desta cláusula e a manutenção do contratado em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- 5.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, pela CONTRATADA, dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.11 A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé, ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 5.12 Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento, pela CONTRATADA, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6. VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato terá a vigência de 12 (DOZE) MESES, a partir da publicação do seu extrato.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, na data do vencimento avençada no instrumento contratual, após o recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.





- 7.2 O pagamento será feito mensalmente com as seguintes documentações negativas:
- 7.2.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.2.2 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)
 - 7.2.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
 - 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 7.2.5 Certidão Negativa de Débito Municipal
 - 7.2.6 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual
- 7.3 Caso a documentação esteja irregular ou faltando, o CAU/MG devolverá a nota fiscal até a regularização da documentação.
- 7.4 A medição e posterior pagamento serão feitos por produto entregue.
- 7.4.1 Serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.
- 7.5 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5.1 O aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato será feito em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

- 8.1 Declaramos que os orçamentos enviados juntamente com este documento são verdadeiros, conforme rubrica em cada um deles.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 COMPETE À CONTRATADA
- 9.1.1 Prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CAU/MG, conforme definido neste Termo de Referência.
 - 9.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
 - 9.1.3 Cientificar imediatamente e por escrito ao CAU/MG sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
 - 9.1.4 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.
 - 9.1.5 Responsabilizar-se, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o CAU/MG e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus funcionários, no desempenho de suas atribuições decorrentes do contrato.
 - 9.1.6 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços (quando for o caso).
 - 9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
 - 9.1.8 Atender em até um dia útil às solicitações de substituição de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços acordados (quando for o caso).
 - 9.1.9 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações.
 - 9.1.10 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;
 - 9.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a situação cadastral no SICAF/CADIN, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
 - 9.1.12 Ressarcir à CONTRATANTE, quaisquer prejuízos causados pelos seus empregados ao Patrimônio público, à Administração e/ou a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa de quem lhes der causa.
 - 9.1.13 Manter os seus empregados disponibilizados à execução dos serviços contratados.





- uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's, sempre que necessário (quando for o caso).
- 9.1.14 Exercer o controle, juntamente com o fiscal designado para acompanhamento dos serviços, da CONTRATANTE, sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos (quando for o caso).
- 9.1.15 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do Patrimônio público.
- 9.1.16 Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 9.1.17 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais (quando for o caso).
- 9.1.18 Responsabilizar-se por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, em instalações da CONTRATANTE, obrigando-se, desde já, a promover a reposição ou indenização correspondente, cabendo ainda a indenização pecuniária por danos morais que possam ser causados. O valor da indenização será descontado, na forma de glosa, no ato do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura da CONTRATADA.
- 9.1.19 Disponibilizar os serviços e/ou produtos de acordo com as composições definidas pelo CAU/MG.
- 9.1.20 Executar o objeto, na qualidade e quantidade relativas ao solicitado, independentemente de qualquer contratempo.
- 9.2 COMPETE À CONTRATANTE
- 9.2.1 Indicar previamente por e-mail a data, horário e local da execução do objeto.
- 9.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 9.2.3 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
- 9.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e na IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN 06, de 25 de julho de 2014 e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.
- 9.2.5 Reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado, não obstante o CONTRATANTE seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, podendo para isso:
- 9.2.5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 9.2.5.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional.
- 9.2.5.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto e/ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 9.2.5.4 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde do trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.2.6 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 9.2.7 Proceder à vistoria no local onde o serviço está sendo realizado por meio de





- fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência à CONTRATADA e determinando sua regularização (quando for o caso)
- 9.2.8 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.
 - 9.2.9 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
 - 9.2.10 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal terceirizado e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;
 - 9.2.11 Evitar ordens diretas aos empregados da empresa CONTRATADA, com exceção das funções de encarregado, ou quando previamente acertado com a CONTRATADA por escrito.
 - 9.2.12 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado

10. REAJUSTE

- 10.1 O preço é fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 e dos Decretos n.ºs 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que:
 - 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.3 Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.4 Não manter a proposta.
 - 11.1.5 Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 11.1.6 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.7 Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 11.1.8 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.10 Fizer declaração falsa;
 - 11.1.11 Ensejar o retardamento da execução do contrato.
- 11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.
 - 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2 Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);
 - 11.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.4 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.





- 11.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 11.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7.1 Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada no mês subsequente;
 - 11.7.2 Se os valores do mês subsequente forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 11.7.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 11.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.9 Decorridos trinta dias sem que a empresa CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais;
- 11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/99.
- 11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.13 Será devido pelo Contratado o pagamento dos valores excedentes, se os prejuízos superarem o valor da multa prevista neste Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que tenham competência e capacidade técnica. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar:
- 12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público** de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.1.4 No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 12.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil** das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 12.1.6 **Inscrição no Registro Público** de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





- 12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;
- 12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.2 A CONTRATADA deverá apresentar ainda comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:
- 12.2.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de pessoa de direito público e/ou privado.
- 12.2.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no **mínimo 01 (um) ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 12.2.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 12.3 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que tenham certidões negativas ou positivas com efeito negativas quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.
- 12.4 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que tenham certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de **falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 12.5 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que **apresentem resultado superior a 01 (um) nos índices medidores da situação financeira da empresa**. São os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta**.
- 12.6 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto que apresentem Declaração firmada pelo representante legal da empresa Licitante, de que dispõe ou disporá, no momento da sua contratação, de todo o aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações deste Termo de Referência e anexos.
- 12.7 O Julgamento será pelo Menor Preço por item.

13. PROPOSTA

- 13.1 A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação do objeto.

14. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

- 14.1 Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão as seguintes regras:
- 14.1.1 Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

- Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS - 0,65%, COFINS - 3%, CSLL - 1% e IR - 1,20%);
- Para serviços: 9,45% (PIS - 0,65%, COFINS - 3%, CSLL - 1% e IR - 4,80%); e
- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.





14.1.2 Optantes pelo Simples Nacional:

- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.
- 14.2 Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.
- 15.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.
- 15.3 É vedada a personalidade e a subordinação direta dos empregados da Contratada aos gestores do Contratante.
- 15.4 A CONTRATADA deverá manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção dos serviços.

16. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 16.1 A formalização da Contratação será feita mediante instrumento contratual

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2017.

Douglas Lima Daniel
Assessor Técnico





ANEXO – III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017 – CAU/MG

TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS- CAU/MG, E A EMPRESA

.....

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais- CAU/MG, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG e seus 05 (cinco) Postos de Atendimento, bem como nas cidades em que, durante a gestão do contrato, forem inaugurados novos Postos de Atendimento conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Almofada para carimbo, cor preta	und	02
02	Apontador de lápis com depósito	und	05
03	Arquivo estreito, preto, para pastas suspensas em plástico resistente, 27,1 cm x 43,0 cm x 16,4 cm	und	08
04	Arquivo médio, preto, para pastas suspensas em plástico resistente, 27,4 cm x 43,0 cm x 27,1 cm	und	04
05	Arquivo morto, papelão duplo, 24,0 cm x 35,0 cm x 13,0 cm	und	20
06	Arquivo morto, papelão duplo, 42,0 cm x 17,5 cm x 29,0 cm	und	40
07	Bobina para cartão de ponto eletrônico, papel termossensível, 57,0 mm x 25,0 m ou 30 m , 01 via, com 30 unidades	cx	04
08	Borracha, cor branca, com capa plástica	und	15
09	Caderno espiral, com 96 folhas	und	02
10	Calculadora Financeira	und	02
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, MV4123	und	02
12	Caneta esferográfica, 0.7, cor azul	und	50
13	Caneta esferográfica, 0.7, cor preta	und	20
14	Caneta esferográfica, 0.7, cor vermelha	und	20
15	Caneta marca texto, cor amarela, com 12 unidades	cx	01
16	Caneta marca texto, cor laranjada, com 12 unidades	cx	01
17	Caneta marca texto, cor rosa, com 12 unidades	cx	01
18	Caneta marca texto, cor verde, com 12 unidades	cx	01





19	Carregador de pilha	und	01
20	CD – 52x, CDR gravável, 80 min / 700 mb	und	10
21	Clipes, nº 2/0, 500 grs	cx	10
22	Clipes, nº 4/0, 500 grs	cx	01
23	Clipes, nº 8/0, 500 grs	cx	01
24	Cola líquida, cor branca, 90 grs	und	40
25	Cola, tipo bastão, 08 grs	und	40
26	Conjunto de 04 Pilhas AA recarregáveis + carregador	und	04
27	Corretivo, líquido, 18 ml	und	04
28	Elástico super amarelo, 1 Kg	pct	01
29	Envelope para CD / DVD, (126,0 mm x 126,0 mm), branco, com janela	und	10
30	Envelope plástico, 240,0 mm x 330,0 mm, ofício, 04 furos, extra grosso, com 100 unidades	pct	10
31	Envelope, pardo, 20 cm x 28 cm	und	5000
32	Envelope, pardo, 24 cm x 34 cm	und	5000
33	Envelope, pardo, 31 cm x 41 cm	und	200
34	Etiqueta Inkjet + Laser - 6185/6285/6085, com 100 folhas, formato carta	cx	03
35	Etiqueta Inkjet + Laser - A 4363, com 100 folhas, 1.400 unidades/etiquetas, 38,1 m x 99,0 m	cx	10
36	Etiqueta ink-jet/laser, 216x279, para CD/DVD CD25B, com 25 folhas	cx	01
37	Extrator de grampo	und	05
38	Fita adesiva multiuso silver tape, preta ou prata, 48 mm x 50 m	und	02
39	Fita adesiva, 12 mm x 30 m, transparente	und	20
40	Fita adesiva, 45 mm x 45 m, transparente	und	40
41	Fita adesiva, dupla face, 48 mm x 30 m, cor branca	und	10
42	Fita adesiva, dupla face, fixa forte, 19 mm x 20 m	und	10
43	Fita adesiva, material crepe, 50 mm x 50 m, cor branca	und	10
44	Fita adesiva, PVC, 50 mm x 50 m, cor marrom	und	20
45	Fita isolante	und	10
46	Grafite 0,5mm, HB, 2B, com 12 unidades	cx	04
47	Grampeador para até 50 folhas, tamanho grampo 26/6	und	05
48	Grampeador para mais de 100 folhas	und	02
49	Grampo para grampeador, 26/6, cobreados, com 5.000 unidades	cx	10
50	Lápis preto nº 2, com 12 unidades	cx	02
51	Livro de Ata, formato 203 mm x 298 mm, com 50 folhas, capa dura	und	10
52	Livro de protocolo de correspondência, formato: 153 mm x 216 mm, capa dura, com 104 folhas	und	15
53	Marcador de página autoadesivas, removíveis, 4 cores sortidas, 12 mm x 43 mm, com 80 folhas (20 cada)	und	10
54	Marcador permanente, ponta chanfrada, cor azul, com 12 unidades	cx	01
55	Notas autoadesivas, removíveis, 38 mm x 50 mm, cor amarela, 4 blocos com 100 folhas	und	20
56	Notas autoadesivas, removíveis, 76 mm x 102 mm, cor amarela, bloco com 100 folhas	und	20
57	Papel A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75, cor branca, com 5000 folhas	cx	50
58	Papel kraft, natural, gramatura 80g, 60 cm x 150 m	rolo	02
59	Pasta Catálogo, com 50 plásticos, 24.3 mm x 33.3 mm	und	25
60	Pasta Registrador AZ, formato 35.0 mm x 28.0 mm x 80 mm, cor preta	und	20
61	Pasta Suspensa, plastificada, parda, com etiqueta, visor (PVC), grampo plástico e 2 hastes plásticas	und	50
62	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5 mm, altura 34.5 mm, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor amarela	und	500
63	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor azul	und	1500





64	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor laranja	und	150
65	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor preta	und	50
66	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor verde	und	300
67	Pasta material cartolina plastificada, sem abas, largura 23.5, altura 34.5, prendedor interno grampo trilho, sem elástico, cor vermelha	und	150
68	Pendrive, 8GB, USB 3.0	und	05
69	Perfurador para 20/25 folhas	und	05
70	Perfurador para mais de 100 folhas	und	01
71	Pilha AA recarregável	und	08
72	Pilha alcalina AA, tensão 1,5, não recarregável	und	50
73	Pilha alcalina AAA, tensão 1,5, não recarregável	und	30
74	Porta Utensílio, 3X1, acrílico (porta canetas, clips e lembretes)	und	04
75	Prendedor grampo plástico, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, pct com 50 unidades, transparente	und	02
76	Régua, material plástico cristal, 30cm, transparente	und	10
77	Tesoura, 21,3 cm, aço inox	und	05
78	Tinta para carimbo, cor preta, 40 ml	und	05
79	Toner CE278A – HP LaserJet 1536dnf MFP (compatível)	und	50
80	Toner preto compatível com o HP 310A	und	05
81	Toner ciano compatível com o HP 311A	und	05
82	Toner amarelo compatível com o HP 312A	und	05
83	Toner magenta compatível com o HP 313A	und	05

OBS.: CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SE DARÁ PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, PODENDO HAVER DIVERSAS PROPOSTAS VENCEDORAS, A TABELA ACIMA SERÁ ADAPTADA PARA CONSTAR DE CADA UM DOS EVENTUAIS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS APENAS OS ITENS VENCEDORES OFERTADOS PELA CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 2.1 Os suprimentos relativos às impressoras, em especial Toner, devem ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão, ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.2 Os suprimentos relativos às impressoras, em especial Toner, deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas de forma tecnicamente correta contendo, no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.
 - 2.2.1 Os suprimentos deverão possuir, ainda, prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega.
 - 2.2.2 No caso de serem ofertados cartuchos ou toner similares (cuja marca seja diferente da marca das impressoras a que se destinam), a contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos produtos, com fulcro nas decisões do TCU n.º: 1622/2002 e n.º: 1446/2004 – Plenário, o LAUDO TÉCNICO, emitido por entidade de reconhecida idoneidade, com validade máxima de 06 (seis) meses, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, atendendo, ainda às exigências:
 - a) Rendimento do cartucho de toner, com base nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou normas de equivalência técnica;
 - b) Bom funcionamento;
 - c) Boa qualidade de impressão;
 - d) Desempenho;
 - e) Compatibilidade.





- 2.2.3 A empresa que cotar o produto com a marca original da fabricante da impressora e se for constatado, através de laudo pericial da fabricante do equipamento, que o material seja falsificado/adulterado, a Contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à Contratada ampla defesa.
- 2.3 O CAU/MG se reserva ao direito de alterar o quantitativo dos produtos de acordo com sua necessidade.
- 2.4 O CAU/MG se reserva ao direito de incluir ou excluir produtos de acordo com sua necessidade.
- 2.5 A Contratada não poderá excluir ou incluir em seu mix de produtos nenhum item sem prévia autorização do CAU/MG.
- 2.6 A Contratada não poderá alterar a marca e o valor dos itens ofertados em sua proposta comercial sem prévia autorização do Contratante.
- 2.7 O valor pago corresponderá ao dos produtos efetivamente entregues.
- 2.8 A Contratada receberá a solicitação de materiais e/ou suprimentos através da Gerência Administrativa e Financeira da Sede do CAU/MG, que centralizará os pedidos.
- 2.8.1 A CONTRATADA não está autorizada a atender pedidos de pessoas não cadastradas previamente.
- 2.9 A Contratada deverá entregar os materiais solicitados em todas as unidades do CAU/MG.
- 2.9.1 Para a cidade de Belo Horizonte, a entrega fica condicionada a um pedido mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 2.9.2 Para as demais cidades, a entrega fica condicionada a um pedido mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 2.10 A Contratada deverá atender às solicitações quinzenalmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, contados da data da solicitação.
- 2.10.1 Eventualmente, o CAU/MG poderá solicitar à Contratada materiais e/ou suprimentos necessários ao atendimento de demandas emergenciais, que deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, contados da data da solicitação.
- 2.11 As solicitações de materiais e/ou suprimentos serão feitas via telefone ou e-mail, devendo a empresa Contratada disponibilizar para uso do CAU/MG os devidos canais de atendimento.
- 2.12 Os produtos serão entregues nos seguintes endereços e horários:

HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
Manhã: 08h00min às 12h00min Tarde: 14h00min às 17h00min	Sede do CAU/MG	Av. Getúlio Vargas, nº: 447, 11º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG
Manhã: 08h30min às 13h30min	Posto Ipatinga	Rua Vinhático, nº: 15, Sala: 606, Bairro: Horto, CP: 35.160-000, Ipatinga/MG
Tarde: 12h30min às 17h30min	Posto Juiz de Fora	Rua Espírito Santo, nºs: 1.115 e 1.813, Bairro: Centro, CEP: 36.010-040, Juiz de Fora/MG
Tarde: 12h30min às 17h30min	Posto Montes Claros	Av. Doutor José Correia Machado, nº: 1.079, Loja: 07, Bairro: Ibituruna, CEP: 39.401-832, Montes Claros/MG
Tarde: 12h30min às 17h30min	Posto Poços de Caldas	Rua Assis Figueiredo, nº: 46, Loja: 04, Bairro: Centro, CEP: 37.701-704, Poços de Caldas/MG
Manhã: 08h30min às 13h30min	Posto Uberlândia	Av. Governador Rondon Pacheco, nº: 381, Sala: 102, Bairro: Tabajaras, CEP: 38.400-242, Uberlândia/MG





- 2.13 A Contratada arcará com as despesas de transporte necessários à entrega nos locais determinados.
- 2.14 Todos os materiais e equipamentos serão previamente aprovados pelo CAU/MG.
- 2.15 Todos os materiais a serem fornecidos deverão respeitar a descrição padronizada pelo CAU/MG. Os produtos similares que porventura venham a ser utilizados devem ser homologados pelo CAU/MG antes da sua utilização.
- 2.16 Os materiais e equipamentos especificados neste contato não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a entregá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
- 2.17 Todo o material de consumo e equipamentos objeto deste contrato, em quantidade e qualidade, deverão estar em conformidade com as especificações do procedimento licitatório que lhe deu origem, podendo o contratante recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às suas necessidades e ao seu padrão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser alterado nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive as despesas de entrega dos materiais e equipamentos, conforme cláusula 2ª, itens 2.9 e 2.12.
- 4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados e entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/MG para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.02.01.001 Material de Expediente

6.2.2.1.1.01.02.01.03 Material de Informática

- 5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente aos produtos efetivamente solicitados e entregues, verificado e aceito pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.





- 6.1.1 A medição e posterior pagamento serão feitos por produto entregue.
- 6.1.2 Serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.
- 6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.2.1 O aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato será feito em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
- 6.2.2 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- 6.3 A cada pagamento a ser efetuado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF mediante consulta do seguinte:
- 6.3.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.2 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS);
- 6.3.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
- 6.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3.5 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 6.3.6 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual.
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = \frac{TX}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } \frac{I}{100}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.





- 6.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.13 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.13.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 6.13.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.13.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, sendo a gestão exercida pela gerência administrativa e financeira, e a fiscalização pela servidora Josilaine Aparecida Cavalier Martins, CPF nº: 051.083.076-59, e em seu impedimento pelo servidor Nilton Sete Almeida Soares, CPF nº 062.686.676-07, aos quais competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada.
- 7.2 O objeto será recebido da seguinte forma:
 - 7.2.1 Provisoriamente – O recebimento provisório do produto será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, com a formalização de Termo de Recebimento Provisório.
 - 7.2.2 Definitivamente – O Fiscal do CONTRATO, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, de posse da Nota Fiscal, procederá à verificação da conformidade de seu valor e demais requisitos inerentes à contratação, de modo a permitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a emissão do Relatório de Recebimento, demonstrando que o(s) produto(s) foi(foram) entregue(s) em conformidade às exigências do contrato e o conseqüente ateste da Nota Fiscal e envio à Gerência Administrativa e Financeira para fins de liquidação e pagamento.
- 7.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante do Contratante, nos termos do item 7.1. acima.
- 7.6 A Contratante monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade dos produtos à qualidade exigida.
- 7.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreenderão a mensuração dos seguintes aspectos:
 - 7.7.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
 - 7.7.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 7.7.3 A adequação da entrega à rotina demandada;
 - 7.7.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 7.7.5 A satisfação da Contratante.





- 7.8 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento dos quantitativos pactuados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantidade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos montantes contratuais previstos no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.9 O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.11 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo contratado, para serem formalmente esclarecidas.
- 7.12 Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrada na Contratante, assinar, e encaminhá-la para análise.
- 7.13 O descumprimento reiterado das disposições desta cláusula e a manutenção do contratado em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- 7.14 A não manutenção das condições de habilitação, pela Contratada, dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.15 A Administração poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 COMPETE À CONTRATADA

- 8.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.1.2 Entregar os produtos nas datas, horários e locais indicados previamente pelo CAU/MG em conformidade com as especificações deste contrato;
- 8.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir, inclusive despesas relativas à entrega dos produtos.
- 8.1.4 Cientificar imediatamente e por escrito ao CAU/MG sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
- 8.1.5 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.
- 8.1.6 Responsabilizar-se, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o CAU/MG e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus funcionários, no desempenho de suas atribuições decorrentes do contrato.
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços (quando for o caso).
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 8.1.9 Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas na execução do objeto contratado fora das especificações.
- 8.1.10 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;
- 8.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a situação cadastral no SICAF/CADIN, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.1.12 Ressarcir à Contratante quaisquer prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e/ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado, independentemente de dolo ou culpa de quem lhes der causa.





- 8.1.13 Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias.
 - 8.1.14 Submeter-se à fiscalização da Contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais (quando for o caso).
 - 8.1.15 Responsabilizar-se por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, em instalações da Contratante, obrigando-se, desde já, a promover a reposição ou indenização correspondente, cabendo ainda a indenização pecuniária por danos morais que possam ser causados. O valor da indenização será descontado, na forma de glosa, no ato do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura da Contratada.
 - 8.1.16 Disponibilizar os produtos de acordo com as composições definidas pelo CAU/MG.
 - 8.1.17 Executar o objeto, na qualidade e quantidade relativas ao solicitado, independentemente de qualquer contratempo.
 - 8.1.18 Utilizar insumos de primeira qualidade, em conformidade com o disposto neste contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.19 Cumprir com as especificações de qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com o disposto neste contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.20 Garantir a qualidade dos produtos entregues respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da inexecução contratual;
 - 8.1.21 Substituir os produtos considerados de baixa qualidade, quando da entrega, sem qualquer ônus para o CAU/MG;
 - 8.1.22 Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
 - 8.1.23 Cientificar imediatamente e por escrito ao CAU/MG sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;
 - 8.1.24 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual;
 - 8.1.25 Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa à entrega dos produtos contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;
 - 8.1.26 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratual;
 - 8.1.27 Manter os dados cadastrais atualizados junto à Contratante.
- 8.2 **COMPETE À CONTRATANTE**
- 8.2.1 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.
 - 8.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
 - 8.2.3 Efetuar o devido pagamento quanto aos produtos entregues e nas condições pactuadas.
 - 8.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei 8.999/93 e deste contrato, bem como avaliar a execução do contrato podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios elaborados pela Contratada.
 - 8.2.5 Reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por fiscal designado, não obstante o Contratante seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, podendo para isso:
 - 8.2.5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 8.2.5.2 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto e/ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
 - 8.2.6 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
 - 8.2.7 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado.
 - 8.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o contrato.





9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, e dos Decretos n.ºs 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, a Contratada que:
- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Fraudar a execução do contrato;
 - 9.1.3 Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.4 Não mantiver a proposta;
 - 9.1.5 Não assinar o contrato no prazo estipulado pelo Contratante;
 - 9.1.6 Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.7 Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 9.1.8 Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.9 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.10 Fizer declaração falsa;
 - 9.1.11 Ensejar o retardamento da execução do contrato.
- 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3 Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.
- 9.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.3.2 Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento);
 - 9.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 9.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 9.6 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 9.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 9.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.7.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 9.7.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratante ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Contratante e cobrados judicialmente.
- 9.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada no mês subsequente;
 - 9.8.2 Se os valores do mês subsequente forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.





- 9.8.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- 9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10 Decorridos trinta dias sem que a empresa Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 9.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 9.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/99.
- 9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.14 Será devido pela Contratada o pagamento dos valores excedentes, se os prejuízos superarem o valor da multa prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à Contratada, além de outras condutas já vedadas pela Lei ou por este Contrato:
 - 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2 Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
 - 11.1.3 Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS





- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

- 15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Belo Horizonte, da Justiça Federal.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contratantes.

Belo Horizonte, de..... de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

